



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 15 de julho de 2022.

*Camille Arruda*  
CAMILLE ARAGÃO DE ARRUDA

Secretária Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUZA E SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.285/0001-55, situada à Avenida Floriano Peixoto, 33, Andar Superior, Bairro Centro – CEP: 49.680-000, Município de Glória - Sergipe, representada por **Flávia Elizangela Alves Souza Silva**, inscrito no CPF sob nº 588.032.115-00, objetivando a locação de gerador elétrico, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde.

*CONSIDERANDO* a falta de energia elétrica ocasionada pela queima de um transformador na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

*CONSIDERANDO* que o prédio abriga a Central de Distribuição de Vacinas da regional de Propriá, que naquele momento tinha em estoque Vacinas Covid como Pfizer/Biontech (adulto), Coronavac/Butantã, Pfizer/Biontech (pediátrica), Astrazeneca/Fiocruz e Janssen; Assim como vacinas de rotina como Tríplice Viral, Influenza, DTPA, Penta, Meningo Acwy, Meningo C, Hepatite A e B, Pneumocócica 10, Rota Vírus, Febre Amarela, Raiva e BCG.

*CONSIDERANDO* que unidades como a Farmácia Básica e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, responsável pelo armazenamento de remédios, não podem ficar desassistidos de energia elétrica e gerador reserva, pois é necessário o controle da temperatura dos locais através de ar-condicionado.

*CONSIDERANDO* ainda que a paralização do fornecimento de energia elétrica e ausência de Grupo Gerador prejudicaria as Marcações de Exames feitas pelo Setor de Regulação, como também o CPD (Centro de Processamento de Dados) onde são



000036

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

enviados todos os dados do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Nacional de Saúde.

*CONSIDERANDO* que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração Pública, a lei 8.666/93 permite ao gestor contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório (art 24, inciso IV).

*CONSIDERANDO* que o objeto faz parte do escopo de itens necessários ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista que se trata de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a locação de gerador elétrico.

*CONSIDERANDO*, que a dispensa do processo licitatório é a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

*CONSIDERANDO* que o valor se encontra compatível com o praticado no mercado;

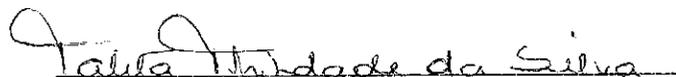
*CONSIDERANDO*, ainda, que a presente Justificativa tem por objeto demonstrar a real e efetiva necessidade da contratação ora em apreço;

*CONSIDERANDO*, que antes de se tomar a decisão de contratar esse serviço, foram feitas reuniões com setores pertinentes para averiguar qual seria a melhor solução, fazendo um estudo de como melhor solucionar o problema, consultando os chefes de setores envolvidos;

*CONSIDERANDO*, que o projeto básico foi elaborado em cima da real necessidade do município, sendo adequado as diversas situações e particularidades para que os serviços sejam executados de forma satisfatória;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretária Municipal de Saúde de Propriá, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Propriá/SE, 15 de julho de 2022.

  
TALITA TRINDADE DA SILVA  
Auxiliar Administrativo